


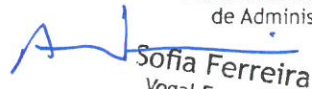
REGULAMENTO Comissão de Humanização

APROVAÇÃO

HGO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ACTA Nº 25/2020

07/05/2020

Paula Realista
Enfermeira Diretora


Luis Amaro
Presidente do Conselho
de Administração


Sofia Ferreira
Vogal Executiva


Vera Almeida
Vogal Executiva

Nuno Marques
Diretor Clínico

FINALIDADE:	Definir as regras de funcionamento da Comissão de Humanização
DESTINATÁRIOS:	Todos os Profissionais
PALAVRAS-CHAVE:	Humanização; Direitos; Doente

Autores	Paula Breia; Lourenço Braga; Carla Silva; Helena Mira; Ivone Ferreira; Manuel Quintãos; Vanda Paulo; Verónica Chimbo	Data de Elaboração	--
Verificação SGQ/CQSD	Maria Paula Ribeiro, Ana Terezinha Rodrigues	Data de Verificação	2020.05.06
Aprovação	Conselho de Administração	Data de Aprovação	2020.05.07
Divulgação	Circular Normativa Nº 30/2020	Data de Divulgação	2020.05.08
Versão	3	Data de Revisão	2019.10.07
Título do Documento	Regulamento da Comissão de Humanização	Versão	3 Pág. 1 de 6

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Versão Nº	Data de elaboração	Data de divulgação	Elaborado por	Motivo da Alteração
1	2012.06.14	2012.07.10	Ana Jorge; Ana Fazenda; Helena Mira; Manuel Quintãos; Marlene Gonçalves; Nuno Crespo; Rita Fernandes; Vanda Paulo; Verónica Chimbo Pereira	Inclusão de alínea relativa à renúncia ao mandato (art.º 3º). Redução do nº de horas alocadas (art.º 6º).
2	2015.08.20	2015.10.13	Ana Jorge; Helena Mira; Manuel Quintãos; Marlene Gonçalves; Rita Fernandes; Vanda Paulo; Verónica Chimbo Pereira	Revisão de acordo com a Política 0100 – Gestão da Informação Documentada. Alteração da composição da Comissão (art.º 2º). Mandato dos membros (art.º 3º, n. 1). Conteúdo das atas das reuniões (art.º 5º, n.º 6). Voto de qualidade do Presidente (art.º 5º, n.º 8). Registo das horas alocadas em SISQUAL (art.º 6º, n.º 5).

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO

PREÂMBULO

O conceito de Humanização de um Serviço ou Hospital é abrangente, sendo hoje em dia, muito utilizado e faz parte já do léxico da saúde. A humanização no Hospital significa “tudo” quanto seja necessário para respeitar os direitos humanos e tornar a instituição adequada à pessoa humana, independentemente da situação clínica individual.

A par da evolução técnico-científica é também importante o respeito pelas necessidades globais dos doentes, familiares, profissionais e colaboradores do Hospital na organização da prestação de cuidados de saúde.

Um Hospital humanizado é, portanto aquele, que na sua estrutura física, tecnológica, humana e administrativa valoriza e respeita a pessoa, colocando-se ao seu serviço, garantindo-lhe um atendimento de qualidade.

Artigo 1º

(Disposições Gerais)

1. A Comissão de Humanização, doravante designada por Comissão, é um órgão de apoio técnico ao Conselho de Administração, no âmbito da humanização, tendo por objeto a sua promoção efetiva.

2. A Comissão, instituída por deliberação do Conselho de Administração, é responsável pelas competências indicadas no Artigo 4º do presente regulamento, com a missão de dinamizar, apoiar e coordenar o processo e atividades de humanização do Hospital Garcia de Orta, EPE (HGO).

Artigo 2º

(Composição)

1. A Comissão tem uma composição multidisciplinar, sendo os seus membros nomeados pelo Conselho de Administração, que designará o Presidente.

2. Da Comissão podem ainda fazer parte representantes da comunidade e entidades da sociedade civil da área de abrangência do HGO, designados ou eleitos pelas mesmas, mas sem direito a voto nas matérias exclusivas da organização interna do HGO, tais como:

- a) Câmara Municipal de Almada;
- b) Câmara Municipal do Seixal;
- c) Comissão ou associação de utentes;
- d) Liga dos Amigos do Hospital Garcia de Orta;
- e) Prestadores de trabalho voluntário no HGO.

Título do Documento	Regulamento da Comissão de Humanização	Versão	3	Pág. 3 de 6
---------------------	--	--------	---	-------------

3. A Comissão, sempre que considere necessário para a prossecução de projetos específicos na área da humanização, pode convidar, sob proposta de qualquer dos seus membros, a colaboração de outros elementos do Hospital ou não, mas sem direito a voto.

Artigo 3º

(Mandato)

1. O mandato dos membros da Comissão tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sem prejuízo da possibilidade da sua substituição, a todo o tempo, pelo Conselho de Administração ou pelas entidades que os designaram ou elegeram como seus representantes.

2. Qualquer membro pode renunciar ao seu mandato, desde que o declare por escrito ao Presidente da Comissão, ou no caso de ser este, ao Presidente do Conselho de Administração, mantendo-se porém em funções até à designação do novo membro, mas nunca por um período superior a sessenta dias.

Artigo 4º

(Competências)

Compete à Comissão de Humanização:

- a) Proceder à reflexão sobre os objetivos estratégicos a traçar no domínio da humanização no HGO;
- b) Analisar e inventariar a situação do Hospital em matéria de humanização;
- c) Formular propostas de ação ou adoção de medidas, promovendo a sua execução;
- d) Pronunciar-se sobre propostas ou planos elaborados por qualquer Serviço do Hospital que tenha incidências no plano da Humanização;
- e) Apoiar em todos os Serviços do Hospital projetos específicos de humanização;
- f) Estimular a participação dos doentes, profissionais, comunidade e entidades da sociedade civil nas ações de humanização;
- g) Colaborar com o Centro de Formação, Ensino e Investigação Garcia de Orta na realização de ações de formação e sensibilização dos profissionais do Hospital;
- h) Contribuir para a melhoria das condições de receção, acolhimento, informação e apoio a doentes e acompanhantes;
- i) Elaborar inquéritos aos doentes, familiares, cuidadores e acompanhantes sobre a qualidade dos serviços prestados, que permitirão avaliar os níveis de satisfação, em articulação com o Serviço de Gestão da Qualidade.

Título do Documento	Regulamento da Comissão de Humanização	Versão	3	Pág. 4 de 6
---------------------	--	--------	---	-------------

Artigo 5º
(Reuniões)

1. A Comissão reúne com uma periodicidade mínima mensal ou sempre que convocada pelo seu Presidente.
2. A Comissão reúne-se ordinária e preferencialmente na primeira quinta-feira de cada mês, das 12h00 às 14h00.
3. As reuniões são convocadas com a antecedência mínima de cinco dias.
4. Da convocatória de cada reunião, a remeter pelo Presidente aos membros, constará a data, hora e local da reunião, ordem de trabalhos e os documentos respeitantes à reunião.
5. A Comissão pode reunir de forma extraordinária, quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
6. Das reuniões serão elaboradas atas, por um dos elementos da Comissão a designar rotativamente, contendo os principais assuntos abordados, as deliberações aprovadas, a distribuição dos trabalhos por cada membro, bem como a forma e o resultado das respetivas votações. Poderão constar em ata os fundamentos das deliberações não consensuais. Depois de aprovadas serão assinadas por todos os membros presentes.
7. Em caso de impedimento, o Presidente deverá indicar quem o substitui.
8. As deliberações só serão válidas quando estiver presente a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação.

Artigo 6º
(Funcionamento)

1. Será elaborado um plano de Ação no primeiro trimestre de cada ano.
2. No fim de cada ano civil a Comissão elaborará um relatório do qual constarão todos os pareceres e atividades desenvolvidas.
3. Poderão ser elaborados outros relatórios, assim como pareceres e recomendações, sempre que se justificar ou a pedido do Conselho de Administração.
4. Os pareceres ou recomendações serão enviados à entidade que os solicitou, fazendo-se acompanhar de uma informação interna assinada pela Comissão.
5. São alocadas até duas horas de trabalho semanal efetivo por elemento, que devem ser registadas em SISQUAL.

Título do Documento	Regulamento da Comissão de Humanização	Versão	3	Pág. 5 de 6
---------------------	--	--------	---	-------------

Artigo 7º
(Disposições Finais)

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Administração.
2. O regulamento será revisto trienalmente.
3. Nos casos omissos aplica-se o que for deliberado pela Comissão no uso das suas competências.

Título do Documento	Regulamento da Comissão de Humanização	Versão	3	Pág. 6 de 6
---------------------	--	--------	---	-------------